



NOVAS REGRAS DE BASELEIA III NA ESTRUTURA DE CAPITAL DOS BANCOS BRASILEIROS

NEW RULES OF BASEL III ON THE CAPITAL STRUCTURE OF BRAZILIAN BANKS

RODOLFO VIEIRA NUNES

Doutorando em Administração pela Universidade de São Paulo - FEA/USP

ALICE CAROLINA AMES

Doutoranda em Ciências Contábeis pela Universidade Regional de Blumenau – FURB

GEORGE ANDRÉ WILLRICH SALES

Doutor em Administração de Empresas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – UPM. Professor do Mestrado na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI

RESUMO

O Acordo de Basileia III foi adotado em 2018. O objetivo do artigo é analisar como as regras de Basileia III impactaram na estrutura de capital (alavancagem) dos bancos brasileiros. Assim, realizou-se uma pesquisa descritiva sobre regras de Basileia, com abordagem qualitativa. Com os dados obtidos através de pesquisas exploratória e descritiva, foram analisadas as modificações ocorridas nos bancos por meio da alavancagem. Os resultados apontaram que a estrutura de capital dos bancos não sofreu impactos significativos em relação ao equilíbrio entre o valor total de ativos e o patrimônio total. Observou-se que bancos de médio e pequeno porte sofreram mais para se adequarem. O estudo contribui para os atuantes no mercado de ações, como uma indicação da reestruturação das instituições quanto as alterações normativas. E, para a literatura, é um estudo de um país em desenvolvimento, e por analisar instituições de pequeno, médio e grande porte.

PALAVRAS-CHAVE: Basileia III; Bancos Brasileiros; Estrutura de Capital; Equilíbrio Financeiro.

ABSTRACT

The Basel III Agreement was adopted in 2018. The purpose of the article is to analyze how the Basel III rules impacted the capital structure (leverage) of Brazilian banks. Thus, a descriptive research on Basel rules was carried out, with a qualitative approach. With the data obtained through exploratory and descriptive research, the changes that occurred in banks through leverage were analyzed. The results showed that the capital structure of the banks did not suffer significant impacts in relation to the balance between the total value of assets and the total equity. It was observed that medium and small banks suffered more to adapt. The study contributes to those active in the stock market, as an indication





of the restructuring of institutions regarding regulatory changes. And, for the literature, it is a study of a developing country, and for analyzing small, medium and large institutions.

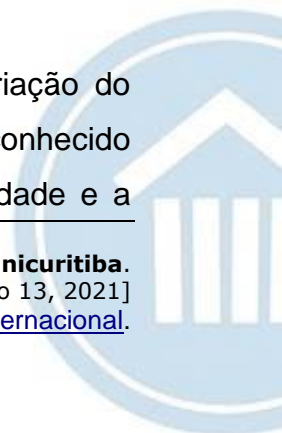
KEYWORDS: Basel III; Brazilian Banks; Capital Structure; Financial Balance

1. INTRODUÇÃO

Tratando-se do Sistema Financeiro Nacional e Internacional, observa-se que estes são bastante complexos, isso porque são responsáveis pelo rumo e incentivo da economia, principalmente em países que estão em desenvolvimento, como por exemplo o Brasil. E por este motivo, tem-se a exposição das instituições ao risco nesse cenário, além de ser extremamente suscetível às crises mundiais, sobretudo por sofrer com interferências de economias desenvolvidas. Em 1973, o mercado financeiro mundial enfrentava intensa volatilidade com o fim do Sistema Monetário Internacional, com base em taxas de câmbio fixas. A liberação das taxas exigia medidas que minimizassem o risco do sistema. Contudo, essa fragilidade do sistema alcançou nível crítico em 1974 e foi exatamente por este motivo que, em julho de 1988, na cidade da Basileia, na Suíça, após intenso debate, foi firmado o Acordo Basileia I.

Esse Acordo estipulou mecanismos para mensuração de risco de crédito, além de estipular a exigência de capital mínimo para suportar riscos, permitindo que os bancos emprestassem somente uma parcela de seus capitais e reservas, avaliados pelo risco de crédito e de acordo com as expectativas de perda econômica de cada instituição financeira. Foram definidos vários documentos para isso, dentre eles: a Concordata da Basileia, o Primeiro Acordo de Basileia, o Adendo de 1996, os Princípios Essenciais de Basileia e o Novo Acordo da Basileia. O Brasil aderiu, parcialmente, às normas da Basileia I, em 1994, quando da publicação da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) de nº 2.099.

Com os relevantes avanços na regulamentação bancária após a criação do Comitê da Basileia, em junho de 2004, foi publicado o Novo Acordo de Capital, conhecido como, Basileia II. O Novo Acordo de Capital objetivava fortalecer a estabilidade e a





equilíbrio do sistema bancário mundial, sem, contudo, comprometer a competição. Além disso, tinha como proposta um panorama mais flexível quanto à exigência de capital e mais extensivo no que se refere ao fortalecimento da supervisão bancária e ao encorajamento para maior transparência na publicação de dados ao mercado.

No entanto, essas normas se mostraram frágeis perante a crise subprime de 2008, evidenciando a necessidade de elaboração de princípios de regulamentação internacional do sistema financeiro. Assim, em 2010, é divulgado o Basileia III, que além de um novo conceito de capital, são inseridas as primeiras ferramentas relacionadas à regulamentação macroprudencial, como o risco de abrangência sistêmica, que atinge o setor como um todo, bem como sua amplificação decorrente de pró-ciclicidade. Esse acordo tinha como objetivo incrementar a capacidade dos bancos em absorver choques decorrentes de estresse financeiro e econômico, qualquer que seja a fonte causadora, otimizar as práticas de gestão e governança de riscos e fortalecer a transparência e as práticas de *disclosure*.

Nas últimas décadas, o setor bancário nacional passou por uma reestruturação e consolidação relevantes. Mesmo frente à crise financeira mundial em 2008, o sistema bancário brasileiro, manteve-se firme, uma vez que, grande parte, já atuava conforme as regras da Basileia e sua exposição de risco estavam dentro dos parâmetros aceitáveis. Destaca-se em relação a implementação do Acordo III, que o Banco Central do Brasil (BCB) têm se desenvolvimento dos padrões internacionais no Brasil. Dito isso, verifica-se que há uma convergência dos requerimentos aplicados no Brasil aos padrões internacionais, ou seja, os bancos deverão ter um índice mínimo de Basileia no intervalo de 10,5% a 13,0%, ou 15%, no caso de instituições de maior relevância (Anbima, 2013).

Todavia, pela economia internacional ter sido afetada pela crise, fez-se necessária a criação de novas normas regulatórias. Por isso, é importante compreender como essas regras afetaram a estrutura de capital dos bancos nacionais, evidenciando seu impacto na saúde financeira dessas instituições. Dito, isso a verificação de como as regras impactaram na estrutura de capital dos bancos nacionais faz-se necessária para





que se possa prever de certa forma os riscos a que os *stakeholders* estão expostos por estas mudanças.

Com base no exposto, a pesquisa apresenta como questão norteadora: Qual o impacto das regras de Basileia III na estrutura de capital (alavancagem financeira) dos principais bancos brasileiros? Dessa forma, o objetivo do artigo é verificar o comportamento da estrutura de capital dos bancos após a implementação de Basileia III.

O estudo justifica-se uma vez que, considera um país em desenvolvimento e que sofre forte influência de outras economias, ressaltando a importância de se verificar o impacto principalmente por parte das instituições em se adequarem aos novos regimentos, e que de acordo com Wellink (2010), a partir das medidas do Acordo de Basileia III é possível se obter maior solidez do sistema bancário, com o intuito de desenvolvimento das instituições e diminuição de oferta de crédito em situações não favoráveis. Adicionalmente, conforme o Banco Central do Brasil (2006), a partir de uma padronização internacional é possível de se observar os níveis de exigência de capitalização e principalmente ao risco que as instituições financeiras estão expostas de forma mais precisa.

A contribuição do estudo está vinculada às implicações de alterações no regimento das instituições bancárias na estrutura de capital. Tratando-se de instituições de todos os portes, e que são regulamentadas por um Sistema Financeiro Nacional. Ademais, o estudo tem importantes implicações quanto a regulamentação geral que possibilita implicações distintas em instituições de portes distintos. Adicionalmente contribui com a área de pesquisa em instituições bancárias ao identificar novos *insights* que auxiliam e agregam conhecimento quanto a fatores que afetam a gestão e o desempenho das instituições, dada a importância dessas para o cenário nacional e profissionais da área de negócios. Também, a abordagem qualitativa que através de informações específicas busca agregar conhecimento para o presente estudo, e obter melhor visualização dessas informações perante as alterações na regulamentação.





2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O SISTEMA FINANCEIRO NO BRASIL

Antes de discorrer sobre Basileia III é necessário compreender o sistema financeiro no Brasil. Segundo Andrezo e Lima (2007), o mercado financeiro compreende um grupo de organizações e mecanismos com a finalidade de disponibilizar formas de investimento e captação de recursos financeiros.

De modo que, as instituições financeiras agem como elos, proporcionando um direcionamento das poupanças dos investidores, organizações e órgãos públicos para aplicações e empréstimos (Gitman, 2004). Os bancos, inicialmente, são instituições financeiras e o sistema financeiro nacional é composto por todas elas. O sistema financeiro permite a interrelação entre os agentes do mercado financeiro, além de prover as condições adequadas para endossar a manutenção do fluxo dos recursos em movimentação.

Um conceito mais abrangente, pode ser encontrado com Fortuna (2013, p.16), onde “O Sistema Financeiro Nacional poderia ser um conjunto de instituições que se dedicam, de alguma forma, ao trabalho de propiciar condições satisfatórias para a manutenção de um fluxo de recursos entre poupadores e investidores”.

No decorrer das décadas, o sistema financeiro brasileiro se mostrou muito importante para a economia nacional, bem como para as empresas, tendo passado por inúmeras transformações estruturais radicais e inovadoras, todas elas proporcionada pelo mecanismo institucional introduzido ao longo dos anos (Teixeira, 2000).

As primeiras instituições financeiras no Brasil surgiram no século XIX, com os primeiros bancos de iniciativa privada. Para Teixeira (2010), esse movimento foi capaz de vivenciar situações de desenvolvimento, mas também períodos de crises tanto por questões políticas, como por problemas cíclicos da economia. De acordo com Brito (2005), os primeiros bancos no Brasil tiveram um importante papel para o crescimento





da economia e das organizações, pois faziam a função de facilitadores nas operações mercantis.

Vários marcos foram primordiais na reforma bancária brasileira, todos eles com o ideal de um ajuste do sistema financeiro, com o objetivo de maior desenvolvimento econômico, assim criaram-se o Sistema Financeiro da Habitação (SFH), o BNDE (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Social entraria alguns anos posterior), o Banco Central do Brasil (BCB) e a Reforma da Lei Bancária (que buscou enumerar os componentes do Sistema Financeiro Nacional, bem como a área de competência de cada um).

Desde então, as instituições financeiras passaram a ser alicerçadas como banco universal ou múltiplo, funcionando em vários setores do mercado financeiro, entre eles: captação de depósitos, intermediação de crédito e transações nos mercados de títulos. Vale ressaltar que, como afirmam Lopes e Rossetti (2005), todo processo de *merger and acquisition* que o setor financeiro brasileiro passou nos últimos anos, foi uma resultante do aumento de competitividade do setor, que foi impulsionado pelo desempenho econômico.

E foi neste cenário delicado e em corrente transformação do sistema financeiro/bancário nacional que a globalização impactou diretamente, aumentando ainda mais a complexidade do fluxo e bom andamento do sistema. Somente compreendendo o início do sistema financeiro no Brasil é possível entender como se deu e qual a relevância da internacionalização desse mesmo sistema e, assim, conceber à adoção de normas internacionais, como o Acordo de Basileia.

2.2 A INTERNACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA BANCÁRIO BRASILEIRO

A globalização financeira teve início com o Comitê de Bretton Woods, mas sua lapidação se deu com o Euromercado que se estruturou no fim da década de 50 e, conforme Lima (2005), era composto de uma cadeia de bancos privados que atuavam em diferentes centros financeiros difundidos por diversos países, e tinham papéis cruciais





no processo de acumulação de capital. Contudo, ainda no início dos anos 70, uma grande especulação sobre o dólar leva ao colapso de Bretton Woods. Dessa forma, o mercado de câmbio torna-se o primeiro componente da mundialização financeira, bem como um dos mais relevantes mercados, no qual várias instituições financeiras internacionais passam a depositar seus ativos.

Todos esses episódios serviram como base para a abertura financeira atual. O surgimento dessa abertura emergiu com as medidas de liberação e de desregulamentação de 1979-81, que proporcionou o nascimento do sistema de financeiro globalizado. Essas alterações colocaram fim às restrições ao movimento de capitais no exterior (saídas e entradas), ou seja, realizaram uma abertura dos sistemas financeiros nacionais para o exterior (Chesnais, 2005).

Ainda, em relação a globalização bancária, ressalta-se que é uma forma de plano concorrencial usado pelas instituições financeiras em todo o mundo. Elas procuram recursos, ferramentas, mecanismos e relações institucionais que contribuam com o incremento de suas receitas, assim como buscam obter esses recursos nas melhores condições possíveis.

Comparado com outros países, o Brasil teve uma internacionalização tardia, apenas no início dos anos 90, iniciou-se a internacionalização do sistema financeiro. No entendimento de Araújo (2006), a chegada dos bancos estrangeiros foi necessária por motivos de baixa quantidade de capitais e por questões de eficiência e capacidade para consolidar as instituições nacionais, a fim de favorecer a capitalização dos bancos em assimetria patrimonial e expandir a concorrência no setor bancário nacional. A partir daí, o movimento de ingresso dos bancos estrangeiros tornou-se concreto, sendo beneficiados ainda mais pelos incentivos voltados a processos de *merger, acquisition and incorporation*. Além disso, do prisma da lucratividade, os bancos estrangeiros souberam operar e a receita de suas operações evidenciaram sua permanência no país.





Deste modo, ao se destacar as regulamentações internacionais, tem-se que essas passam a ser ainda mais importantes para o sistema bancário nacional. Logo, com o intuito de garantir o bom andamento de suas operações, o sistema necessita da utilização e da concordância em relação as regras e as normas em sua totalidade, inclusive pelo fato da globalização bancária ser vista como um plano concorrencial entre todas as instituições financeiras pelo mundo.

2.3 O ACORDO DE BASILEIA NO BRASIL

No Brasil, o Acordo de Basileia I foi regulamentado e implantado em agosto de 1994, estipulando os limites mínimos de capital e patrimônio líquido para os bancos, visando adaptar o mercado financeiro nacional aos parâmetros de solvência e liquidez globais. O Acordo restringiu o potencial de alavancagem das instituições financeiras. Ao adotar as normativas do Comitê de Basileia, o Banco Central do Brasil (BCB) estabeleceu o percentual de 8%, que estava em concordância com a realidade do país.

O sistema financeiro e bancário é extremamente ágil e busca evoluir sempre em resposta às constantes mudanças nos cenários político e econômico da nação. O BCB (2002), entende que as melhorias tanto em tecnologia quanto em comunicação, conduzem para mudanças no modo como as instituições financeiras passaram a gerir suas atividades. Além disso, é válido ressaltar que o intuito e as formas de supervisão do sistema precisam evoluir para acompanhar as práticas do mercado, para, assim, manter os riscos inerentes ao negócio financeiro possam ser mantidos dentro de limites.

Considerando a necessidade de transformação, os órgãos regulatórios de grande parte dos países em todo o mundo passaram a mudar suas políticas e métodos, focando, dessa forma, na habilidade de administração de riscos por parte dos bancos, assim como na adequação de capital preciso para apoiá-los. Daí a necessidade do Banco Central do Brasil em começar a modernizar a sua forma de fiscalização, na década de 90, orientado pelas normativas do Comitê de Basileia.





No entanto, outro aspecto é importante, segundo afirma Datz (2002), a estabilidade econômica do plano Real e o crescimento dos *defaults* nas operações de crédito, pioraram a situação de algumas instituições em déficit patrimonial, até então sustentadas pelas receitas inflacionárias.

Para o BCB era fundamental que todos os planos e propostas passassem a considerar as alterações nas leis de acesso ao sistema financeiro, bem como à regulação dos acordos de compensação, à participação nos estudos relacionados ao Acordo de Basileia, aos projetos na área de gestão de riscos e à inserção de requerimentos de capital para cobertura de riscos no mercado de ações e commodities.

Sendo assim, a Resolução 2.302, de 1996, com a função de complementar a determinação de capital mínimo para a constituição de bancos com subordinação no exterior, obrigou a consolidação das demonstrações financeiras nacionais com as demonstrações financeiras do banco no exterior, levando em consideração o cômputo dos limites operacionais do Acordo de Basileia (BCB, 2006). Isso permitiu o efetivo controle internacional do sistema financeiro e bancário, onde a fiscalização focada nos negócios e riscos assumidos pelos bancos, feita de maneira consolidada, se mostrou eficiente à continuidade da solidez do sistema bancário brasileiro.

Nos estudos e relatórios divulgados pelo do Banco Central, conclui-se que as alterações da legislação prudencial, foi capaz de certificar os níveis exigidos de capitalização e de exposição ao risco por parte das instituições financeiras, seguindo a padronização internacional do Comitê de Supervisão Bancária da Basileia (BCB, 2006). Assim, foi estipulada a Resolução 2.099, que tinha como objetivo estipular os limites mínimos de capital para a criação de um banco, bem como outros limites que variavam conforme com o grau de risco de ativos.

Diante às mudanças apresentadas no Segundo Acordo de Basileia, o Banco Central do Brasil divulga o Comunicado 12.746 em 2004, definindo um cronograma a ser observado na adaptação do Sistema Financeiro Nacional às recomendações do Comitê de Basileia para Supervisão Bancária. Na resolução o BCB (2004), explica os processos iniciais de Basileia II, verificando as etapas, as características e as condições do mercado





brasileiro, assim adota-se os procedimentos propostos no Pilar 2 (Processos de Supervisão) e no Pilar 3 (Transparência e Disciplina de Mercado), para todas as instituições do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

Em 2006 foi definida a implantação da estrutura de gestão do risco operacional pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Assim o risco operacional é definido como a probabilidade de suceder perdas em decorrência de erro, escassez ou inadequação de processos, pessoas, sistemas, ou situações externas (BCB, 2006). Logo após, em 2007 o CMN publicou uma resolução que obrigava as instituições financeiras a implementar uma estrutura de gestão de risco de mercado. De modo que o risco de mercado é a viabilidade de transcorrer perdas em consequência da oscilação dos valores de mercado de posições assumidas por instituições financeiras (BCB, 2006).

Em relação ao Acordo de Basileia III em 2013, e as novas regras prudenciais fixadas pelo Comitê de Basileia, o BCB divulga o Comunicado 20.615, que apresenta as orientações preliminares relacionadas à implantação das regras, com destaque para os conceitos e definições sobre capital, os índices de liquidez e alavancagem, o calendário proposto para o desenvolvimento das novas regras e a observância dos novos parâmetros mínimos de capital regulamentar.

Em resumo, Basileia I foi importante para a redução da presença pública no sistema financeiro, além de diminuir o número de bancos e ampliar a atuação estrangeira (Moura Neto; Ribeiro, 2006). Já quanto ao Acordo de Basileia II, na visão de Moura Neto e Ribeiro (2006) o principal obstáculo foi a construção e adequação de um sistema de informações robusto, para os modelos de avaliação de risco das instituições bancárias. Todavia, a implementação dessas regras baseadas nos Acordos de Basileia I e II, junto a uma maior rigidez por parte do BCB, se mostrou positivo no que diz respeito à uma maior solidez e liquidez do Sistema Financeiro Nacional.

Assim, o conjunto de mudanças proposto por Basileia III se dedicou a eliminar os problemas descritos no diagnóstico do Comitê (pouca quantidade de capital e de baixa qualidade, insuficiência de liquidez e alavancagem excessiva), de forma que a resiliência do setor bancário ante choques de qualquer natureza fosse aumentada.





Em suma, vimos a necessidade e importância da criação de normativas internacionais para a manutenção da saúde do sistema bancário e financeiro. Devido à globalização e às crises econômicas enfrentadas pelos países em todo mundo, foi essencial definir regras abrangentes e que levassem a um mesmo objetivo.

É de conhecimento comum que um banco precisa seguir as regras do Banco Central e, como este instituiu que as regras dos Acordos de Basileia fossem seguidas, é preciso aplicá-las, sobretudo no que se refere à criação de reservas e maior exigência de capital. Mas para ter uma visão ampla de como será o quadro do sistema bancário e financeiro nacional, é importante verificar como os bancos passaram por essas mudanças e qual o impacto delas, principalmente, na sua estrutura de capital.

3. METODOLOGIA

3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

O tipo de pesquisa utilizado para o desenvolvimento deste artigo foi a descritiva histórica sobre os motivos que levaram à criação dos Acordos de Basileia, com abordagem qualitativa. Logo após a verificação dos dados obtidos, foram analisadas as modificações ocorridas nos bancos com a aplicação das novas regras, por meio de pesquisas exploratória e descritiva. Exploratória, porque ainda não se sabe quais os impactos na estrutura de capital dos bancos após a implantação das regras de Basileia III. Assim, foi aplicada uma fórmula para analisar a alavancagem financeira dos 12 principais bancos do Brasil, por meio do levantamento de seus ativos. Descritiva, visto que serão mostrados os valores e fórmulas usados para tal avaliação, além, de serem retratados os números em comparação com a performance do banco.

Também foi realizada uma pesquisa bibliográfica, sobre a fundamentação teórica do trabalho em questão partiu da pesquisa sobre os seguintes temas: Comitê de Basileia, Acordo de Basileia III, Sistema Financeiro e Bancário Brasileiro.





3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRAGEM

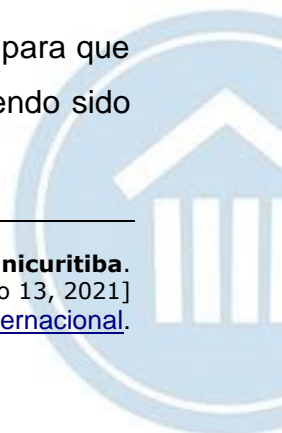
A população compreende por todas as instituições financeiras que atuam no Brasil, porém foi realizada uma seleção para uma amostra levando em consideração o porte de cada um deles, e a divulgação dos dados e informações dos demonstrativos. Assim, foram selecionados 12 bancos do país. São eles: Banco Itaú, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Santander, Banco PAN, Banco Daycoval, Banco BMG, Banco Alpha, Banco Pine, Banco Fibra, Banco Sofisa e Banco Indusval. O tipo da amostra usada foi a não probabilística por conveniência, uma vez que foram escolhidos apenas 12 bancos nacionais que possuíam seus dados divulgados, de forma que os bancos foram classificados por portes: pequeno, médio e grande. O período de abrangência do estudo compreende os anos de 2012 até 2016, e se justifica por já estar iniciado a implementação de algumas premissas de Basileia III.

3.3 PROCEDIMENTOS DE COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

O procedimento de coleta de dados foi realizado pesquisa bibliográfica e documental, visto que foram levantados dados e feita a seleção de informação por meio do sistema Econométrica, e pesquisas de dados brutos nas demonstrações financeiras divulgadas pelos bancos.

O levantamento de dados foi feito junto a 12 bancos nacionais, sendo que estes foram divididos em 3 categorias: pequeno (ativo total até R\$ 10 bilhões), médio (ativo total de R\$ 10 a 30 bilhões) e grande (ativo total acima de R\$ 500 bilhões). A partir daí foi aplicada uma fórmula, na qual o multiplicador de patrimônio é calculado dividindo o valor total de ativos de uma empresa pelo patrimônio líquido total e, assim, medindo alavancagem financeira.

Todos os dados e informações reunidas foram amplamente avaliados para que fosse possível ter uma resposta clara à pergunta apresentada neste artigo, tendo sido





tratados de maneira estatística, visto que foi usada uma fórmula para obtenção de informações precisas.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Descrição do Mercado

Segundo dados de 2017, relatório da Standard & Poor's Global Market (S&P), e divulgado pela Infomoney (2017), dentre o ranking anual dos 50 maiores bancos da América Latina e Caribe, 12 estão no Brasil. O primeiro colocado é o Itaú, seguido por Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Santander, Banco Safra, BTG Pactual Group, e outros. Já de acordo com informações do Valor Econômico (2017), o Banco do Brasil se manteve como maior instituição financeira em ativos, sendo que em dezembro de 2016, o BB reunia R\$ 1,401 trilhão em ativos, atrás do Itaú Unibanco, com R\$ 1,425 trilhão. A Caixa Econômica Federal aparece com R\$ 1,255 trilhão em ativos, seguida pelo Bradesco, com R\$ 1,179 bilhão. Já pelos números do patrimônio líquido, o Bradesco é o segundo maior banco brasileiro de 2016. A lista conta ainda com Santander (R\$ 701 bilhões), Safra (R\$ 154 bilhões), BTG Pactual (R\$ 120 bilhões), Votorantim (R\$ 102 bilhões) e Citi (R\$ 72 bilhões).

Outro ponto importante a ressaltar é que, hoje, as instituições financeiras do país são campeões mundiais de lucro. Conforme o relatório do Banco de Compensações Internacionais (BIS na sigla em inglês), o resultado líquido dos maiores bancos brasileiros em 2016 foi de 1,99% do total de ativos, o que colocou o Brasil na liderança entre 16 países analisados.

4.2 DETALHAMENTO DA SITUAÇÃO





Com o intuito de analisar o comportamento da alavancagem do SFN (Sistema Financeiro Nacional), após a entrada em vigor de Basileia III em 2013, foram selecionados por amostragem 12 bancos dos mais variados portes, por meio da coleta de informações, como Patrimônio Líquido (PL) e Ativo Total (AT), divulgadas em seus respectivos balanços patrimoniais nos últimos 5 anos. Assim, foi possível analisar o grau de alavancagem (*leverage*) destas instituições. Também será utilizado o indicador IB (Índice de Basileia), para comparação entre as informações do PL e AT mede o grau de alavancagem financeiro de uma instituição financeira, especialmente bancos. O índice de Basileia é composto pela divisão entre Patrimônio de Referência (PR) e Ativos Ponderados pelo Risco (RWA).

Em finanças, alavancagem é um termo genérico que designa qualquer técnica utilizada para multiplicar a rentabilidade através de endividamento. De acordo com Gitman (2002), a alavancagem é a utilização de ativos ou recursos financeiros baseado em um custo fixo, com a finalidade de aumentar a rentabilidade (ganhos). A alavancagem financeira tem como objetivo potencializar a rentabilidade dos capitais próprios e o lucro dos acionistas, sem que estes precisem investir recursos próprios adicionais. A alavancagem financeira funciona, portanto, como um multiplicador do capital próprio.

$$\text{Equity Multiplier} = \frac{\text{Total Asset}}{\text{Total Equity}}$$

Com base no balanço patrimonial de dezembro 2016, os 12 bancos pesquisados foram ordenados por total de ativos e segregados por portes, conforme quadro abaixo. Dessa forma, foi possível analisar a estrutura de capital de instituições com o mesmo perfil de risco. Assim, temos na Tabela 1 a classificação dos bancos levando em consideração o porte e os ativos.





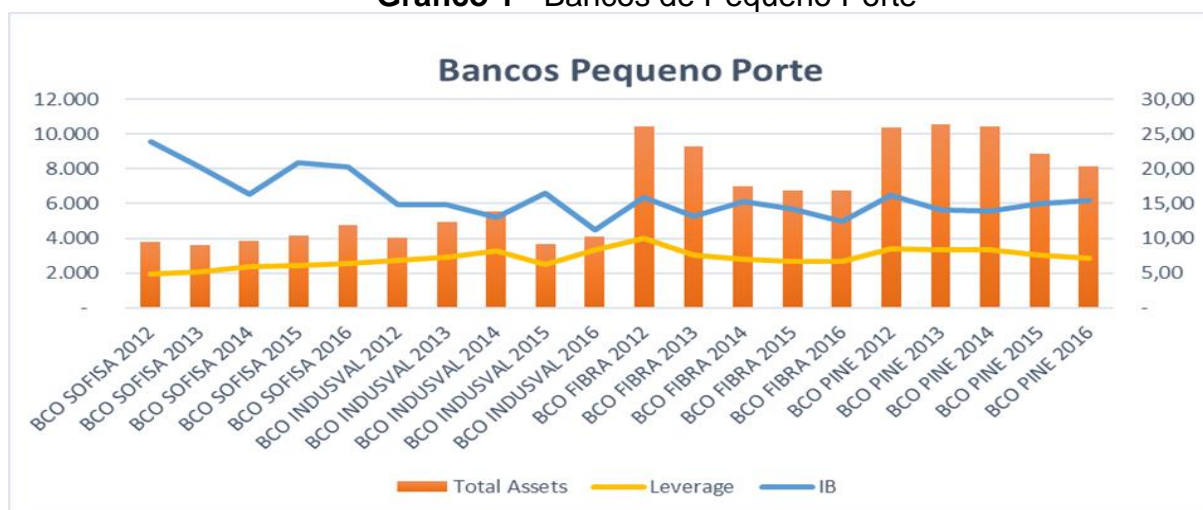
Instiuição	Porte	Total de Ativos
Banco Itaú	Grande Porte	1.425.639
Banco do Brasil	Grande Porte	1.401.377
Banco Bradesco	Grande Porte	1.293.559
Banco Santander	Grande Porte	701.705
Banco PAN	Médio Porte	27.506
Banco Daycoval	Médio Porte	21.774
Banco BMG	Médio Porte	15.616
Banco Alpha	Médio Porte	12.699
Banco PINE	Pequeno Porte	8.150
Banco Fibra	Pequeno Porte	6.772
Banco Sofisa	Pequeno Porte	4.754
Banco Indusval	Pequeno Porte	4.119

Tabela 1 - Classificação por Porte e Total de Ativos (em milhões de R\$)

Fonte: Elaborado pelos autores, 2018.

Após essa classificação, veremos as análises efetuadas para cada grupo e os seguintes gráficos proporcionam uma maior robustez na interpretação e auxiliam na visualização das evidências. O Gráfico 1 retrata os bancos de pequeno porte.

Gráfico 1 - Bancos de Pequeno Porte



Fonte: Elaborado pelos autores, 2018.



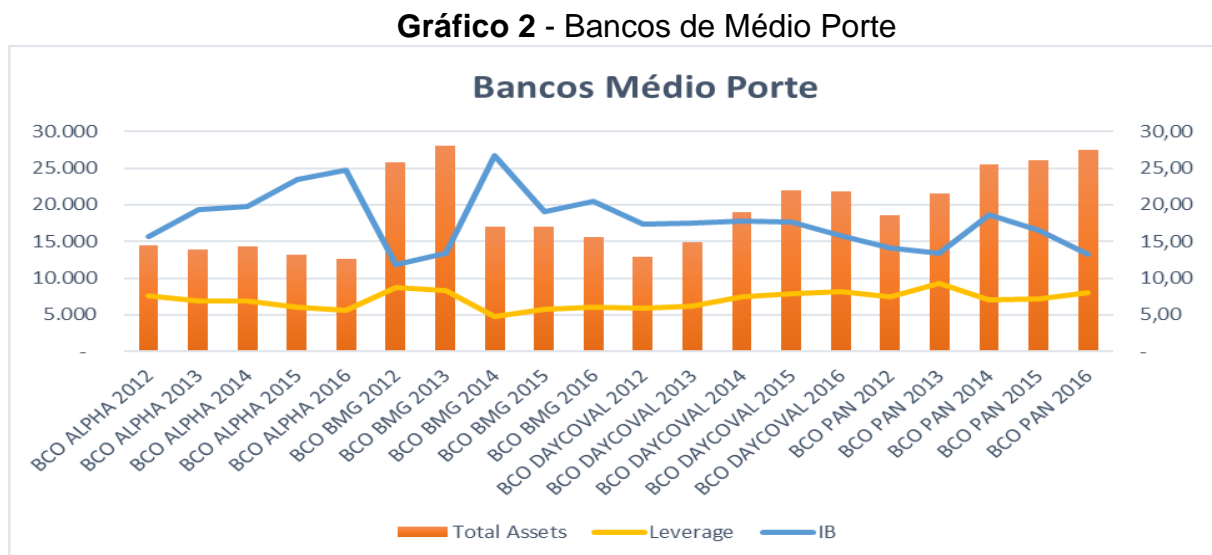


Analisando os bancos de pequeno porte, é possível notar que estes estão sofrendo muito mais do que os de grande porte após a implantação das novas regras de Basileia III, mesmo embora todos tenham mantido a sua alavancagem (*Leverage*) em torno de 7,15 vezes o seu PL.

O Banco PINE fechou 2016 com um total de Ativos de 8,1 bilhões, uma redução de 21,68% se comparado ao total de ativos de 2012 (10,4 bilhões). Já no Banco Fibra a queda foi ainda maior, 35,19%, saindo de um total de ativos em 2012 de 10,4 para 6,7 bilhões em 2016.

O Banco Indusval se manteve do mesmo tamanho (4,1 bilhões), porém com uma queda significativa de seu IB, saindo de 14,9% em 2012 para 11,2% em 2016. Assim, ele está bem próximo do mínimo exigido (10,5%). Já o Banco Sofisa conseguiu crescer 25,40% nos últimos 5 anos, saindo de um total de ativos em 2012 de 3,7 bilhões para 4,7 bilhões em 2016.

A seguir temos o Gráfico 2, que sintetiza as informações sobre o grupo dos bancos de médio porte.



Fonte: Elaborado pelos autores, 2018.





Após avaliar os bancos de médio porte pôde-se notar que os Bancos PAN e Daycoval mantiveram um bom crescimento médio acima de 10% ao ano, mantendo também a sua alavancagem (*leverage*) média acima de 7 vezes o seu PL. Porém, no IB, ambos tiveram uma ligeira queda de 1p.p.

O Banco Alpha por sua vez, está em processo de desalavancagem de seus ativos e, dos bancos médios analisados, na sua estrutura de capital, é o que tem o menor índice de alavancagem 5,62. Contudo, de todos, é o que possui maior folga de capital regulatório, com IB de 24,8%.

Já o Banco BMG passou por uma grande reestruturação nos últimos 5 anos, diminuindo em 39,58% os seus ativos, que passaram de 25,8 bilhões em 2012, para 15,6 bilhões em 2016. De todos os bancos analisados no presente estudo, foi o que mais apresentou alteração na sua estrutura de capital, passando de 8,77 para 6,01 a sua alavancagem, aumentando assim a sua folga de capital, ficando com um confortável IB de 20,5%.

Sendo assim, o Gráfico 3 apresenta os resultados dos 4 maiores bancos do país.

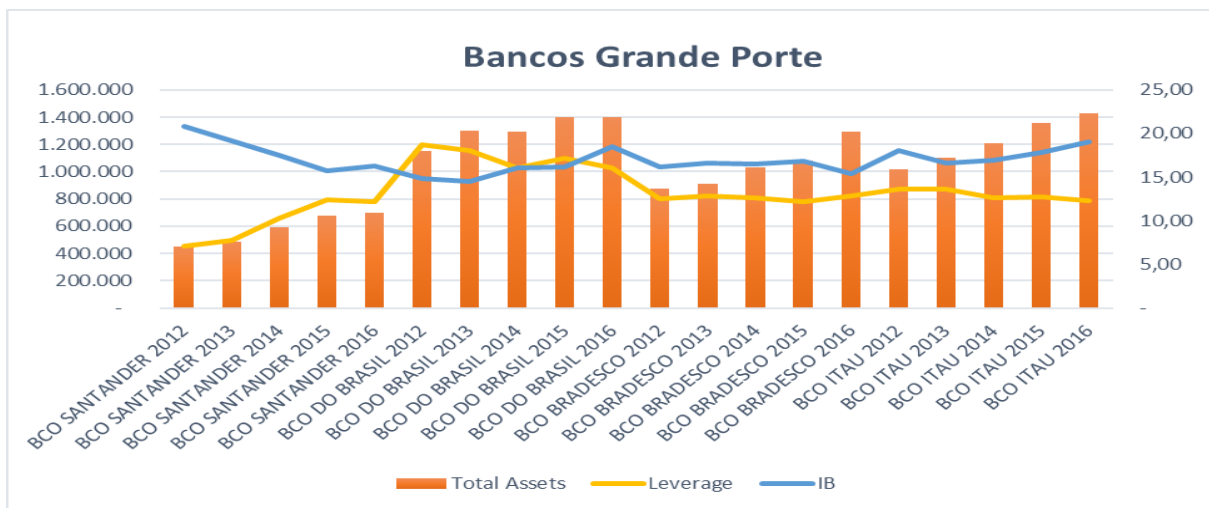


Gráfico 3 - Bancos de Grande Porte

Fonte: Elaborado pelos autores, 2018.





No que se refere aos bancos de grande porte, o Banco Santander foi o que mais cresceu e o que mais alavancou nos últimos 5 anos, uma vez que possuía, dentre os 4 bancos de grande porte analisados, o maior IB no final de 2012. Assim, ele tinha margem suficiente para tal movimento. Seus ativos saíram de 448 bilhões, para 701 bilhões, o que significa um crescimento de 56,32%, e a sua alavancagem quase dobrou no período, saindo de 7,07 para 12,15, o que lhe deixou no mesmo patamar que os bancos Bradesco e Itaú.

De forma geral, apesar de todos estarem mais alavancados do que os bancos de médio e pequeno porte, é possível perceber que as novas regras impostas não surtiram nenhum efeito ou mesmo fizeram diferença. Os bancos Bradesco e Itaú mantiveram a sua alavancagem em torno de 13,0 (quase o dobro da alavancagem dos médios e pequenos bancos) e tão pouco sofreram com a redução do índice de Basileia, mantendo um IB médio de 16,5%, ambos com um crescimento de seus ativos acima dos 10% ao ano.

O Banco do Brasil por sua vez, está em processo de desalavancagem de sua estrutura de capital e, dentre os grandes bancos analisados, é o que mais apresenta alavancagem, com um índice de 18,6 em 2012, reduzindo para 16,0 em 2016. Contudo, mesmo assim, está trabalhando de uma forma mais arriscada que seus concorrentes diretos. Por sua vez, o seu IB teve um salto de quase 4 p.p., saindo de 14,8% em 2012, para 18,5% em 2016.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos últimos anos, as discussões e o cuidado com a estrutura e as instruções da regulamentação financeira, proporcionaram o fortalecimento das instituições financeiras, tornando-as com menor suscetibilidade às flutuações econômicas de curto prazo, e com isso equilíbrio no longo prazo.





Após a análise dos bancos escolhidos para este estudo, foi possível concluir que a estrutura de capital dos bancos brasileiros não sofreu impactos significativos com a implantação de Basileia III. Todavia, é notório que os bancos de médio e pequeno porte estão sofrendo muito mais do que os de grande porte para conseguir crescer nos últimos 5 anos. Inclusive, alguns casos apresentam um relevante movimento de reestruturação voltado à adequação à essa nova realidade, como: redução dos ativos ponderados a risco, atuação em nichos específicos, parcerias com grandes empresas e, até mesmo, fusões com os outros bancos.

Sendo assim, nos próximos anos esse cenário deverá se agravar, uma vez a exigência para que os bancos tenham cada vez mais capital de qualidade para fazer frente as suas possíveis perdas, dificultará muito as atividades das pequenas e médias instituições financeiras que lutam para sobreviver no mercado brasileiro.

Já no que se refere aos bancos de grande porte, mesmo trabalhando de forma bem mais alavancada que os bancos de médio e pequeno porte, estes não sofreram impacto em suas estruturas de capital e tão pouco no crescimento de seus ativos ao longo desses anos. Mesmo porque, as regras de alocação de capital no mercado financeiro brasileiro, desde Basileia I, sempre foram mais rigorosas do que em outros países da América e, até mesmo na Europa, e que agora com a implantação para Basileia III, estão se convergindo.

Contudo nestes conglomerados, o grande desafio é manter a mesma rentabilidade e crescimento nos próximos anos, uma vez que, por serem grandes e importantes sistemicamente, sempre estarão sujeitos à uma regulação mais dura por parte dos órgãos reguladores do que as instituições menores e, por isso, precisarão alocar cada vez mais recursos para fazer frente aos seus riscos.

Por fim, embora os níveis de alavancagem não terem sofrido grandes alterações nestes últimos anos, o que é possível vislumbrar para o futuro é um sistema financeiro cada vez mais concentrado em grandes conglomerados financeiros, robustos e sólidos, e em alguns bancos de nichos, bem como a extinção ou incorporação de muitos bancos de pequeno porte.





REFERÊNCIAS

ANDREZO, A. F.; LIMA, I. S. **Mercado Financeiro aspectos conceituais e históricos**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA. (2013). **Basiléia III no Brasil**. Informe de Legislação nº. 15, março 2013. Disponível em: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/regulacao/informe-de-legislacao/basileia-iii-no-brasil.htm.

ARAÚJO, L. A. D.; NETO, P. de M. J.; PONCE, D. A. S. Competição e concentração entre os bancos brasileiros. **Revista Economia**, v. 7, n. 3, setembro/dezembro, 2006.

ARAÚJO, L. A. D.; NETO, P de M. J. Risco e competição bancária no Brasil. **Revista Brasileira de Economia**, v. 61, n. 2, p. 175-200, 2007.

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO SA. **Informações aos Acionistas – Demonstrações Financeiras**. São Paulo, 2018. Disponível em: <http://www.alfanet.com.br/investimentos/home/informacoesaosacionistas.ashx>.

BANCO BMG SA. **Relações com Investidores – Central de Resultados**. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <http://bancobmg.mzweb.com.br/pt-br/informacoes-financeiras/central-de-downloads/>.

BANCO BRADESCO SA. **Relações com Investidores**. Osasco, 2018. Disponível em: <https://www.bradesco.com.br/siteBradescoRI/Default.aspx>.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Resolução nº 2.302 - Normas e Procedimentos para a Instalação de Dependências e para a Participação Societária, direta ou indireta, no exterior**. Brasília, 1996. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/45807/Res_2302_v1_O.pdf.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Comunicado nº 12.746 - Procedimentos para a Implementação da Nova Estrutura de Capital - Basiléia II**. Brasília, 2004a. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?N=107321734&method=detalharNormativo>

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Recomendações de Basileia – O Acordo de Basileia**. Brasília, 2004b. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Ffis%2Fsupervisao%2Fbasileia.asp>.





BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Princípios Fundamentais para uma Supervisão Bancária Efetiva.** Comitê da Basileia para Supervisão Bancária. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.bcb.gov.br/fis/supervisao/docs/core_principles_traducao2006.pdf.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Comunicado nº 20.615 - Orientações Preliminares e Cronograma Relativos à Implementação Basileia III.** Brasília, 2011. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?method=detalharNormativo&N=111011733>

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Basileia III: Implantação no Brasil.** Apresentação Coletiva. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pec/appron/apres/Apresentacao_Sergio_Odilon_Coletiva_Basileia_III-1-3-2012.pdf.

BANCO CENTRAL DO BRASIL - BCB. **Resoluções do Conselho Monetário Nacional, circulares e regulamentação acessória emitidas pelo Banco Central do Brasil.** Brasília, 2018. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2FPre%2FCMN%2Fresolucao_recente.asp

BANCO DAYCOVAL AS. **Relações com Investidores.** São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.daycoval.com.br/RI/Site/Pt/Pages/Home/Default.aspx>.

BANCO DO BRASIL SA. **Acordo de Basileia.** Brasília, 2018a. Disponível em: <http://www.bb.com.br/portalbb/page51,136,3696,0,0,1,8.bb?codigoNoticia=7724>

BANCO DO BRASIL SA. **Relações com Investidores.** Brasília, 2018b. Disponível em: <http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/relacoes-com-investidores#/>

BANCO FIBRA. **Relações com Investidores – Demonstrações Financeiras.** São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.bancofibra.com.br/list.aspx?idCanal=O1BM+eup/EjGNoDHDk+Xxw==>

BANCO INDUSVAL & PARTNERS. **Relação com Investidores - RI.** São Paulo, 2018. Disponível em: <http://www.bip.b.br/ri>

BANCO ITAÚ SA. **Relações com Investidores.** São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.itaubank.com.br/relacoes-com-investidores>

BANCO PAN SA. **Relações com Investidores.** São Paulo, 2018. Disponível em: https://ri.bancopan.com.br/default_pt.asp?idioma=0&conta=28





BANCO PINE. **Relações com Investidores**. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://ri.pine.com/>

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA. **Relações com Investidores**. São Paulo, 2018. Disponível em: https://www.santander.com/csgs/Satellite/CFWCSancomQP01/pt_BR/Corporativo/Rela%C3%A7%C3%B5es-com-Investidores.html

BANCO SOFISA SA. **Relações com Investidores**. São Paulo, 2018. Disponível em: <http://www.sofisa.com.br/ri/>

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION - BCBS. Report on the supervision of banks' foreign establishments - Concordat. **Bank for International Settlements**. Switzerland, 1975. Available in: <https://www.bis.org/publ/bcbs00a.pdf>

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION - BCBS. Banking secrecy and international co-operation in banking supervision. **Bank for International Settlements**. Switzerland, 1981. Available in: <https://www.bis.org/publ/bcbs00f.pdf>

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION - BCBS. International convergence of capital measurement and capital standards. **Bank for International Settlements**. Switzerland, 2004. Available in: <https://www.bis.org/publ/bcbs107.pdf>

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION - BCBS. Basel III: Finalizing post-crisis reforms. **Bank for International Settlements**. Switzerland, 2017. Available in: <https://www.bis.org/bcbs/publ/d424.pdf>

BRITO, A. A reestruturação do sistema de pagamentos brasileiro e seus impactos nas instituições financeiras. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 13, n. 28, p. 66-85, 2002.

BRITO, O. **Mercado Financeiro: estruturas, produtos, serviços, riscos, controle gerencial**. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

CARVALHO, F. J. C. Regulação prudencial na encruzilhada: Depois de Basiléia 2, o dilúvio. In: DE PAULA, L. (Ed.); OREIRO, J. (Ed.). **Sistema Financeiro: Uma Análise do Setor Bancário Brasileiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

CHESNAIS, F. A globalização e o curso do capitalismo de fim-de-século. **Economia e Sociedade**, v. 4, n. 2, p. 1-30, 1995.

CHESNAIS, F. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CHESNAIS, F. (Org.). **A Finança Mundializada, raízes sociais e políticas, configuração, consequências**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.





COMITÉ DE SUPERVISIÓN BANCARIA DE BASILEA - BCBS. Aplicación de Basilea II: aspectos prácticos. **Banco de Pagos Internacionales**. Suiza, 2004. Disponible en: <https://www.bis.org/publ/bcbs109esp.pdf>

COMITÉ DE SUPERVISIÓN BANCARIA DE BASILEA - BCBS. Convergencia internacional de medidas y normas de capital – Marco Revisado – Versión Integral. **Banco de Pagos Internacionales**. Suiza, 2006. Disponible en: http://www.bis.org/publ/bcbs128_es.pdf

COSTA, P. H. O Novo Acordo de Basiléia e seus Impactos no Papel que as Instituições Financeiras Desempenham nos Ciclos Econômicos. **Economia Política Internacional: Análise Estratégica**, Campinas: IE/UNICAMP, nº. 7, 2005.

D'ÁVILA, M. (2017). Maiores bancos da América Latina são brasileiros; confira o ranking. **Infomoney**, São Paulo, 2017. Seção Web. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/negocios/grandes-empresas/noticia/6392183/maiores-bancos-america-latina-sao-brasileiros-confira-ranking>

DATZ, M. D. X. S. **Risco Sistêmico e Regulação Bancária no Brasil**. 2002, 110 f. Dissertação, Mestrado em Economia, Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/250>

EDITORIAL. Ranking 100 maiores bancos. **Valor Econômico**. São Paulo, 2017. Seção Web. Disponível em: <https://www.valor.com.br/valor1000/2017/ranking100maioresbancos>

FORTUNA, E. **Mercado Financeiro: Produtos e Serviços**. 19ª ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2013.

FREITAS, M. C. P.; PRATES, D. M. Reestruturação do sistema financeiro internacional e países periféricos. **Revista de Economia Política**, v. 22, n. 2, p. 86, 2002.

FREITAS, M. C. P.; PRATES, D. M. Sistema financeiro e desenvolvimento: as restrições das novas regras do Comitê da Basiléia sobre os países periféricos. In: FERRAZ, J. C. (Org.); CROCCO, M. (Org.); ELIAS, L. A. (Org.). **Liberalização Econômica e Desenvolvimento: Modelos, Políticas e Restrições**. São Paulo: Futura, p. 234-261, 2003.

FURTADO, A. L. M. **Acordo de Basiléia: Um Estudo sobre as suas Influências e Implementação no Sistema Financeiro Brasileiro**. 2005, 111 f. Monografia, Graduação em Ciências Econômicas, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2005. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/121830>





GITMAN, L. J. **Princípios de Administração Financeira**. 12ª ed. São Paulo: Pearson, 2010.

LEITE, K. V. B. S.; REIS, M. O acordo de capitais de Basiléia III: Mais do mesmo? **Revista Economia**, v. 14, n. 1, p. 159-187, 2013.

LIMA, G. T. Evolução recente da regulação bancária no Brasil. In: SOBREIRA, R. (Org.). **Regulação Financeira e Bancária**. São Paulo: Atlas, 2005.

LOPES, J. C.; ROSSETTI, J. P. **Economia Monetária**. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MENDONÇA, A. R. R. **Os Acordos da Basiléia: uma avaliação do novo formato da regulação bancária**. 2002, 172 f. Tese, Doutorado em Economia, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2002. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/285909/1/Mendonca_AnaRosaRibeiro_de_D.pdf

MENDONÇA, A. R. R.; ANDRADE, R. P. (Org.). **Regulação Bancária e Dinâmica Financeira: Evolução e Perspectivas a partir dos Acordos de Basiléia**. Campinas: Unicamp, 2006.

MENDONÇA, A. R. R. Regulação Prudencial e Redes de Proteção: Transformações Recentes no Brasil. **Economia Política Internacional: Análise Estratégica**, n. 8, p. 36-51, 2006.

MOURA NETO, B. T.; RIBEIRO, A. C. N. Evolução Financeira Internacional, Acordo de Basiléia II e Perspectivas do Sistema Financeiro Brasileiro. In: MENDONÇA, A. R. R. (Org.); ANDRADE, R. P. (Org.). **Regulação Bancária e Dinâmica Financeira: Evolução e Perspectivas a partir dos Acordos de Basiléia**. Campinas: Unicamp, 2006.

PRICEWATERHOUSECOOPERS BRASIL. **Basiléia III: Principais características e potenciais impactos**. São Paulo, 2013. Disponível em: http://www.abbc.org.br/images/content/PwC_Basileia%20III.pdf

PRADO, L. C.; MONTEIRO FILHA, D. C. O BNDES e os Acordos de Capital de Basiléia. **Revista do BNDES**, v. 12, n. 23, p. 177-200, 2005.

PLIHON, D. A ascensão das finanças especulativas. **Economia e Sociedade**, v. 4, n. 2, p. 61-78, 1995.

PLIHON, D. Desequilíbrios mundiais e instabilidade financeira (a responsabilidade das políticas liberais: um ponto de vista keynesiano). **Economia e Sociedade**, v. 7, p. 85-127, 1996.





TEIXEIRA, N. G. **Origem Do Sistema Multibancário Brasileiro: das reformas dos anos 60 à crise dos anos 80.** Campinas: IE/UNICAMP, 2000.

VERAS, M. S. **Regulamentação do Sistema Financeiro: a Contribuição para a Promoção do Desenvolvimento Equilibrado do País.** 2004, 166 f. Dissertação, Mestrado em Administração, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/9607>

WELLINK, N. The Basel Committee and Regulatory Reform. **Institute of International Finance.** Spring Meeting. Vienna, 2010. Available in: <https://www.bis.org/review/r100614b.pdf>

